

e gasosos, no território de Macau, e averiguar das condições em que é aplicada e fiscalizada;

b) Identificar os termos em que foi autorizada a laboração das instalações existentes e os condicionalismos constantes dos respectivos alvarás e licenças;

c) Recensear as entidades que intervêm no licenciamento e fiscalização do Comércio de Combustíveis e as formas como têm actuado nas respectivas áreas;

d) Averiguar dos planos ou projectos eventualmente existentes para implantação de novas áreas especificamente destinadas à armazenagem de combustíveis líquidos e gasosos;

e) Propor as medidas de emergência tendentes à implementação e/ou reforço das condições de segurança que as várias operações em que se desenvolve o comércio de combustíveis implicam, quer no que toca a medidas preventivas, quer no que toca a medidas de intervenção e combate a incêndios e outros riscos potenciais, indicando os respectivos prazos de concretização;

f) Propor as medidas de carácter definitivo adequadas à resolução dos problemas detectados, indicando os prazos da sua provável ou possível aplicação, sem prejuízo da proposta das que, entretanto, devam e possam ser tomadas.

2. Dado que a resolução das questões a que o presente despacho se refere tem importância prioritária, os Serviços e Entidades Públicas e Privadas deverão prestar ao GTSOC todas as informações e esclarecimentos que, sobre a problemática em apreço, lhes vierem a ser solicitados.

3. O GTSOC poderá propor o recurso à audição ou colaboração de entidades ou técnicos idóneos, nacionais ou estrangeiros, bem como a constituição de subgrupos para se ocuparem do estudo de aspectos particularmente específicos, tudo em ordem a se obter a indispensável celeridade na apresentação de propostas de solução.

4. O GTSOC apresentará, até 31 de Outubro p.f., um relatório circunstanciado do trabalho realizado.

5. Ouvidos os Secretários-Adjuntos e o Comandante das Forças de Segurança de Macau, nomeio para constituírem o referido grupo de trabalho os seguintes elementos:

António José de Oliveira Lima — Chefe de Gabinete do Governador, que coordenará o Grupo;

Dr. Emanuel Jorge Marques dos Santos, em representação dos Serviços de Economia;

Engenheiro Júlio Pinto d. Almeida Bucho, em representação dos Serviços de Obras Públicas;

Capitão-tenente EMQ, José Matias Cortes, em representação dos Serviços de Marinha;

Capitão-engenheiro Carlos Alberto da Costa Alve. Pereira, em representação das Forças de Segurança de Macau, que servirá de secretário.

Residência do Governo, em Macau, aos 21 de Agosto de 1986. — O Governador, *Joaquim Pinto Machado*.

Despacho n.º 20/GM/86

Considerando a necessidade de garantir devidamente a organização do «Grande Prémio de Macau» para o corrente ano;

Atendendo às acções já levadas a cabo e ao curto espaço de tempo que nos separa da realização daquelas provas desportivas automobilísticas;

Tendo em linha de conta a necessidade de libertar o presidente da Comissão Administrativa do Leal Senado de Macau de funções que, pela sua natureza, podem e devem ser autonomizadas do seu cargo;

Nomeio a Comissão Organizadora das provas automobilísticas designadas por «Grande Prémio de Macau», que funcionará no âmbito do Leal Senado de Macau e por ele apoiada, constituída pelos seguintes elementos:

PRESIDENTE: Dr. Henrique Rodrigues de Sena Fernandes.

VOGAIS: Alberto Dias Ferreira (delegado do Automóvel Clube de Portugal);

Manuel Silvério (delegado da Federação Portuguesa de Motociclismo);

Ana Maria da Silva G. Fernandes (delegada do Automóvel Clube de Macau);
Edmundo Ho ou Ho Hau Wa;

Dr. José Manuel de Oliveira Rodrigues;
António José Freitas;

Lao Hun Chun ou Monty Lao;

Ma Iao Lai, aliás Alexandre Ma;

Capitão de cavalaria, Francisco Maria Correia de Oliveira Pereira;

Dr. António Aires da Conceição;

António Maria da Silva Moura;

Engenheiro, Joaquim Vicente Andrade Lobo;

João Filipe do Sameiro Afonso Reis;

Engenheiro, João M. Raminhos Tomé;

José Rocha Dinis;

Maria de Fátima Ramos Coimbra;

Manuel Pires Jr.;

Carlos Manuel Madeira Dantas Guimarães (secretário executivo da prova).

Residência do Governo, em Macau, aos 19 de Agosto de 1986. — O Governador, *Joaquim Pinto Machado*.

Despacho n.º 14/SAA/86

Sob proposta do director da Polícia Judiciária, louvo o inspector de 1.ª classe, dr. Pedro Maria Santos e Silva de Amaral, pela integridade de carácter e relevantes qualidades profissionais com que exerceu o seu cargo.

Empenhando-se com dedicação, coragem, isenção e saber nos trabalhos de investigação que lhe foram cometidos, conseguiu assinaláveis êxitos em casos particularmente complexos e melindrosos, prestou serviços relevantes e distintos, contribuindo assim de forma significativa para o prestígio e dignificação desta Directoria e da Administração em que a mesma se integra.

Residência do Governo, em Macau, aos 20 de Agosto de 1986. — O Secretário-Adjunto para a Administração, *António Vitorino*.

Despacho n.º 15/SAA/86

Sob proposta do director da Polícia Judiciária, louvo o dr. Francisco José da Conceição da Silva de Noronha, que, ao lon-